LEI Nº 3.866, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998.

Autoriza o Município a terceirizar os serviços de recolhimento de veículos e celebrar convênio com o DETRAN.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a terceirizar os serviços de recolhimento e depósito de veículos autuados em infração de trânsito no âmbito do Município, mediante Licitação Pública.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, objetivando a cobrança e o controle das multas de trânsito em veículos de outros Municípios e/ou Estados, autuados por infração de trânsito em nosso Município e vice-versa.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de outubro de 1998.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar C. Gonçalves
Secretário M. de Administração